

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 491/2023

Institui a Semana do Sapateiro e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Semana do Sapateiro, a ser lembrada, anualmente, entre os dias 23 e 29 de outubro.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 23 de outubro

de 2024.

Deputado **CAMILO MARTINS** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

# ANEXO ÚNICO (Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

# "ANEXO ÚNICO

## CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

OALLINDANIO OI IOIAL DO LOTADO DE OANTA OATANINA		
OUTUBRO		
	SEMANAS	LEI ORIGINAL Nº
Período entre os dias 23 e 29	Semana do Sapateiro	

" (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Nazareno Pagani Martins**, em 23/10/2024, às 15:18.